



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 646

A Câmara Municipal de São Mateus, usando das atribuições legais

DECRETA

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Cemitério Público na Região do Sapê do Norte, deste Município.
- Parágrafo Único - A Execução do serviço poderá ser feita administrativamente, sob a fiscalização e responsabilidade de técnico competente, contratado pela Prefeitura.
- Artº 2º - O Sr. Prefeito Municipal adquirirá o terreno onde achar mais conveniente a população da região.
- Artº 3º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei será consignada verba no próximo orçamento de 1964.
- Artº 4º - O cemitério pronto, será entregue a pessoa que atenderá aos interessados, respeitada a legislação em vigor.
- Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 1963

João Epifânio de Faria
Thiaguinho
Nicolau Fachetto
Armando Leite
Delson Peres Jam
Altino Gomes dos
Alfredo Motta Filho
João